PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94012/2024
Processo nº 31.00209697/2024-20

CÓDIGO UASG: 984123

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** Registro de preços – Dietas e Fórmulas Alimentares para atender a Rede SUS e Mandados Judiciais I

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

- **FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelado

- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br

- **TELEFONE PARA CONTATO: (31) 3277- 7715**

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretária Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Dietas e Fórmulas Alimentares para atender a Rede SUS e Mandados Judiciais I, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2 A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Gerência de Licitações e Contratações - GLICC, situada na Avenida Afonso Pena, nº2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1 O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3 O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.3.1 Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4 As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no "site" www.gov.br/compras, no "link" correspondente a este Edital e no "site" da PBH no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1 Para itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 46, 48, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;

d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;

e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1 A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

~~6.~~ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 No campo valor unitário: valor unitário
7.1.2 Marca/Fabricante;
7.1.3 Modelo/versão.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8 A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.9 No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11 Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1 Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.3 Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4 Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como

beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1 Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3 Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1 A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22 Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.23 Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24 Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1 A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25 Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

9.2.1 A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4 Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 contiver vícios insanáveis;

9.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6 A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1 A convocação será feita pelo Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2 O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1 Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1 Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1 Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item "Das Condições de Participação".

10.12 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1 Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública,

sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1 O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1 As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6 A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7 No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8 Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1 A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1 A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2 O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1 "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3 "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4 "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5 "prática obstrutiva" significa:

14.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3 O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1 Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1 O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2 O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3 O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4 O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5 O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1 O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1 Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1 O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7 O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1 A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2 O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8 O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o

Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12 Para retirada da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.12.1 Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

17.12.1.1 O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

17.12.2 O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf.

17.12.3 O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

17.13 Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

17.14 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16 O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1 Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17 Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.18 Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.19 Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

17.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - ANÁLISE DE RISCO
ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
ANEXO IV - Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
ANEXO V - Modelo da Lei Orgânica

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

..... , ... de ..... de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em terça-feira, 22 de outubro de
2024 às 12:29

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PE: Nº 94012/2024

GRP: Nº 2392/2024

TICKET: Nº 31.00209697/2024-20

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES e Coordenação de Judicialização – AJU

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Cristiane Alvarenga Chagas - BM 312.747-6

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **Fórmulas Alimentares Enterais**, Suplementos Alimentares, Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis destinadas a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021

ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VIDA ÚTIL	PARTICIPAÇÃO
01	79802	486358	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	GRAMA	7.976.280	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
02	79802	486358	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS,	GRAMA	2.658.760	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 -**

			NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE				**COTA RESERVADA 25%**
03	79803	485863	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO PARA LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	GRAMA	2.144.220	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
04	79803	485863	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO PARA LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	GRAMA	714.740	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
05	98746	435252	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO AO PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO; HIPERCALÓRICA; HIPOPROTEICA; PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E FIBRAS; ISENTA DE SACAROSE; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	MILILITRO	400.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

06	72008	432691	DIETA ENTERAL LÍQUIDA "TROPHIC FIBER", PRONTA PARA USO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA COM 1,2 KCAL/ML, COM MIX DE PROTEÍNAS: CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	864	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
07	98778	473701	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL	MILILITRO	1.800.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
08	98779	405926	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, PADRÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL	MILILITRO	1.000.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

09	99349	470302	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM MÁXIMA DE 250 ML, COM EQUIPO PRÓPRIO PARA ADMINISTRAÇÃO	MILILITRO	125.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
10	79805	474262	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	MILILITRO	23.310.825	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
11	79805	474262	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	MILILITRO	7.770.275	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
12	74737	437972	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA, "FRESUBIN HP ENERGY", ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALADO EM PACOTE FÁCIL (EASY BAG) COM 1000 ML, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	810	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
13	77338	485998	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA,	GRAMA	551.040	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

			NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL				
14	77338	485998	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	183.680	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
15	79804	465622	DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	7.202.910	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
16	79804	465622	DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	2.400.970	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

17	77342	602684	DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	28.226.327	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
18	77342	602684	DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	9.408.775	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
19	79808	432691	DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	8.621.940	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
20	79808	432691	DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	2.873.980	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
21	82293	435252	DIETA ENTERAL RENAL NÃO DIALÍTICA EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA MENOR OU IGUAL A 10%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE SACAROSE, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS,	GRAMA	1.500.000	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

			LACTOSE ATÉ 100 MG/ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO				
22	82293	435252	DIETA ENTERAL RENAL NÃO DIALÍTICA EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA MENOR OU IGUAL A 10%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE SACAROSE, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, LACTOSE ATÉ 100 MG/ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO	GRAMA	500.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
23	73122	602684	DIETA ENTERAL, EM PÓ, "TROPHIC BASIC", PADRÃO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (VITAMINAS E MINERAIS EM PELO MENOS 1.500 KCAL), 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	216	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
24	48540	405974	DIETA ENTERAL, EM PÓ, INFANTIL, POLIMÉRICA, INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, LATA COM 400 GRAMAS	LATA	756	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

25	95003	470302	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA COM 1,5 CAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 15 A 18% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT), COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, CONTENDO FIBRAS. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	972	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
26	97541	404749	FÓRMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL, EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPERCALÓRICA "NEOFORTE" NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	LATA	180	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
27	77334	436337	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	4.800.960	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
28	77334	436337	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	1.600.320	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

29	77333	442836	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	1.730.250	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
30	77333	442836	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	576.750	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
31	77340	469928	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	546.000	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

32	77340	469928	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	182.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
33	77341	435254	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	1.335.000	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
34	77341	435254	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	445.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

35	81908	432636	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 36 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	457.600	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
36	77339	435254	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ESTRUTURA DA PROTEÍNA ELEMENTAR, COM DHA E ARA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	1.787.160	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
37	77339	435254	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ESTRUTURA DA PROTEÍNA ELEMENTAR, COM DHA E ARA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMA	595.720	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
38	74664	410621	FÓRMULA ALIMETAR, GACMED B PLUS, MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM TRIPTOFANO, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, LATA DE 500G.PARA ATENDIMENTO A	LATA	36	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

			MANDADO JUDICIAL. USO EXCLUSIVO "SMSA".				
39	77337	403935	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	GRAMA	480.353	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
40	77337	403935	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	GRAMA	160.117	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
41	77336	469233	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	1.205.550	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
42	77336	469233	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMA	401.850	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
43	72013	405020	SUPLEMENTO ALIMENTAR "NUTRI RENAL D", PRONTO PARA CONSUMO, USO ORAL OU ENTERAL, PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS, HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM VOLUME 200 ML, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	540	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**
44	96186	465622	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ, ACRESCIDO DE COLÁGENO E DE OMEGA3, NUTREN SENIOR PREMIUM, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE	LATA	144	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%**

			GLÚTEN, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, LATA COM 370 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA				
45	77343	435227	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADO AO PACIENTE RENAL DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM IGUAL OU MENOR A 350 ML	MILILITRO	4.144.725	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**
46	77343	435227	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADO AO PACIENTE RENAL DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM IGUAL OU MENOR A 350 ML	MILILITRO	1.381.575	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**
47	99350	442647	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ACRESCIDO DE IMUNOMODULADOR COM ARGININA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	MILILITRO	720.000	70%	**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%**

48	99350	442647	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ACRESCIDO DE IMUNOMODULADOR COM ARGININA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	MILILITRO	240.000	70%	**EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%**

1.2. O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Detentor confirmar o recebimento, no prazo máximo de 03 [três] dias úteis.

1.5.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1., sem

justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 [três] dias úteis, contados da publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) produto(s) de forma independente.

4.4 **Garantia Contratual**

4.4.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, devido à baixa complexidade técnica e dos riscos envolvidos para fornecimento do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(rão) sofrer modificação(ções), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.2.5. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. O prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega não poderá ser inferior à porcentagem de vida útil determinada na tabela apresentada no item 1.1, referente ao prazo recomendado pelo fabricante.

5.3.Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) produto(s):

7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamentos e Finanças da Secretária Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. **Habilitação jurídica**

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. **Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) grupo(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no(s) mesmo(s) constante(s) no item 1.1.

***Justificativa**: O quantitativo de 50% do previsto é considerado para avaliar a capacidade operacional da empresa em atender a demanda da SMSA-BH no período de*

vigência da ata. Sabe-se que, apesar de tratar-se de produtos alimentícios, o volume adquirido de itens pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte é grande, sendo que fornecedores que não tenham preparo para fornecer o produto para a Administração Pública podem ocasionar atrasos ou impossibilidade no fornecimento, impactando de forma relevante os serviços assistenciais.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.1.4. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.5. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.6. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.2.7. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal, comprovando o objeto para a qual a(s) empresa está autorizada a funcionar.

***Justificativa**: Os documentos exigidos acima asseguram que o estabelecimento segue as normas sanitárias necessárias para evitar riscos à saúde dos consumidores. A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados. Considerando que pela normativa IN DC/ANVISA nº16 de 26/04/2017 empresas de fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de acondicionamento são classificadas como atividades de alto risco e médio risco, sujeitos a vigilância sanitária. Considerando o artigo 67 da lei 14.133/21 que estabelece a qualificação técnica "IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso" as empresas de classificação de atividade de alto risco possuem obrigatoriedade em alvará sanitário submetendo o local a inspeção, dessa forma, não o possuir, com vigência adequada não se adequa ao funcionamento obrigatório em lei.*

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 04 (quatro) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.3.3. Será obrigatório o envio de encartes, folders ou fichas técnicas dos produtos com a especificação técnica e informações nutricionais completas para avaliação dos critérios exigidos no item 1.1.

Justificativa: *A exigência destes documentos é o meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atenda integralmente o descritivo especificado no SICAM do item 1.1, do Termo de Referência. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto.*

8.3.4. Certificado de registro dos produtos, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA. Para os produtos isentos de registro, deverá apresentar documento ou informe do site da ANVISA

com tal informação ou Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que comprove a isenção do objeto licitado.

8.3.4.1. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

Justificativa: *A ANVISA regulamenta a comercialização dos itens deste processo através da submissão dos mesmos às diversas legislações em vigência no País. Tais leis, normas e decretos visam a oferecer produtos com a qualificação adequada à manutenção e proteção da saúde da população. Desta forma, para o aceite das propostas ajustadas oferecidas pelos fornecedores participantes deste processo de compras, deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde – RMS - vigente de cada produto, exceto os dispensados de registro conforme anexo da RDC nº27/2010. Destaca-se que as fórmulas modificadas para fins dietoterápicos especiais e fórmulas para uso enteral obrigatoriamente necessitam de registro na ANVISA para comercialização e uso e é necessário garantir a aquisição de materiais que estejam de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela vigilância sanitária e possibilita a aquisição de produtos com rastreabilidade de fabricação com critérios de qualidade de matérias primas, controle na fabricação, armazenamento, transporte, tempo de vida útil, esclarecimentos e veracidade de dados dos rótulos, bulas técnicas, entre outros critérios determinantes para a qualificação dos materiais.*

8.3.5. Serão considerados aptos os lotes que se enquadrarem nos critérios da RDC n° 136, de 08 de fevereiro de 2017, RDC nº 21, de 13 de maio de 2015, RDC nº 240, de 26 de julho de 2018, RDC nº 21, de 13 de maio de 2015, RDC n° 46, de 25 de setembro de 2014 (Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes), RDC nº 47, de 25 de setembro de 2014 (Regulamento Técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância), RDC nº 48, de 25 de setembro de 2014 (Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas), RDC n° 42, de 19 de setembro 2011 (Regulamento Técnico de compostos de nutrientes para alimentos destinados a lactentes e a crianças de primeira infância), todos com o devido registro no Ministério da Saúde aos lotes de obrigatoriedade.

Justificativa: *As RDC, citadas no subitem 8.3.5, fazem parte de todo regulamento técnico para fórmulas alimentares modificadas e com finalidades dietoterápicas específicas, sendo que, o não cumprimento das resoluções não garantem o uso e finalidade a que o produto de propõe. Dessa forma, serão apenas aceitas fórmulas que possuem os critérios de exigência nos regulamentos técnicos em questão, para que a finalidade e especificidade dos itens atenda as demandas dietoterápicas de usuários em vias alternativas de alimentação.*

8.3.6. Quanto ao estabelecimento de uso dos produtos, serão exigidos para os seguintes SICAMs:

8.3.6.1. SICAM 79802: gramatura de apresentação mínima de 400 gramas e máxima de 800 gramas devido uso assistencial e regulação do item na rede SUS-BH. Exigência de no mínimo 2 (dois) sabores ou 1 (um) sabor e 1 (um) sem sabor por se tratar de suplementação oral;

8.3.6.2. SICAM 79803: gramatura de apresentação mínima de 400 gramas e máxima de 800 gramas devido uso assistencial e regulação do item na rede SUS-BH. Exigência de no mínimo 2 (dois) sabores ou 1 (um) sabor e 1 (um) sem sabor por se tratar de suplementação oral;

8.3.6.3. SICAM 79805: dieta exclusivamente em sistema aberto em embalagem de 1.000 mililitros, não permitido fracionador para uso;

8.3.6.4. SICAM 82293: dieta exclusivamente em sistema aberto em embalagem de 1.000 mililitros, não permitido fracionador para uso;

8.3.6.5. SICAM 98778: dieta exclusivamente em sistema fechado. Deverá vir com uma unidade de adaptador de equipo/fracionador universal para cada 1.000 mililitros de dieta, para abrir a embalagem de sistema fechado, tornando-a embalagem sistema aberto ou para ser utilizado como adaptador de equipo ponta lanceta. O fracionador/adaptador deverá ser ofertado como bonificação do produto;

8.3.6.6. SICAM 98779: dieta exclusivamente em sistema fechado. Deverá vir com uma unidade de adaptador de equipo/fracionador universal para cada 1.000 mililitros de dieta, para abrir a embalagem de sistema fechado, tornando-a embalagem sistema aberto ou para ser utilizado como adaptador de equipo ponta lanceta. O fracionador/adaptador deverá ser ofertado como bonificação do produto;

8.3.6.7. SICAM 77342: gramatura de apresentação mínima de 800 gramas devido uso assistencial e regulação do item na rede SUS-BH.

8.3.6.8. SICAM 79804: gramatura de apresentação mínima de 400 gramas devido uso assistencial e regulação do item na rede SUS-BH.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/2023.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Entregar o(s) produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

9.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista o Anexo IV e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES e a Coordenação de Judicialização – AJU.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

14.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

GERÊNCIA: Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES e Coordenação de Judicialização - AJU

GESTORES:

Janete dos Reis Coimbra | BM: 76.400-4 | Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES

Cristina Elias Maroun | BM: 96.167-5 | Coordenação de Judicialização - AJU

FISCAIS:

Cristiane Alvarenga Chagas | BM: 312.747-6 | Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES

Anna Emília Malaquias Mendes Castro | BM: 01617 | Coordenação de Judicialização - AJU

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
16.1.2. **ANEXO II** – Relação dos locais de entrega
16.1.3. **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar
16.1.4. **ANEXO IV** - Justificativa da opção pelo Orçamento Sigiloso
16.1.5. **ANEXO V** - Justificativa de Qualificação Financeira

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024

_____

Cristiane Alvarenga Chagas

BM: 312.747-6

Ref. Técnica | Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES

APROVAÇÃO:

_____

Identificação e assinatura do Ordenador de Despesa

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94012/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

GRUPO Nº 1

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:			..... reais e ..... centavos.				

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente da relação de locais de entrega constantes no(s) Anexo(s) II do Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega. O local de entrega será informado na nota de empenho)

Os itens sob a responsabilidade da GATES deverão ser entregues na Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado (GELOG) da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte-MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: agendamentosmsa@pbh.gov.br

Os itens sob a responsabilidade da Coordenação de Judicialização deverão ser entregues na Central de Atendimento a Limiar (CAL) da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua dos Goitacazes, 1550, Barro Preto, Belo Horizonte-MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: cal@pbh.gov.br

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00209697.2024.20
Área Requisitante: Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de aquisição de item do tipo consumo, para eventual aquisição de fórmulas alimentares industrializadas, por meio de Ata de Registro de Preço. Historicamente a fonte de recurso disponível para a compra é por meio do Fundo Municipal da Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS.
A aquisição de fórmulas alimentares enterais, suplementos alimentares, módulos alimentares e fórmulas infantis, visa manter o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, que acontece desde 2012, por meio do Protocolo Clínico instituído por essa secretaria "Protocolo para Dispensação de Fórmulas Alimentares Industrializadas" (disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/protocolo_dispensacao_formulas_alimentares_industrializadas-atualizacao-jun-2019.pdf). O fornecimento é destinado aos pacientes em cuidados domiciliares e ambulatoriais, que necessitam de alimentação especial de acordo com o quadro clínico e nutricional, em acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Secundária à Saúde (Unidades de Referência Secundária) e/ou Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD).

A dispensação é realizada sob regulação assistencial para acesso ao fluxo determinado em protocolo. Os critérios clínicos que se encontram no protocolo possuem contraindicação de dieta enteral artesanal ou semiartesanal pela fragilidade clínica/nutricional do paciente. Nesses casos, não ofertar a dieta industrializada, pode aumentar o risco de infecções e contaminação microbiológica pela manipulação de uma dieta caseira. Sendo assim, o paciente corre o risco de piora clínica, que pode levar a internação para manejo e recuperação do estado clínico/nutricional, o que a priori onera os gastos públicos em saúde.

A aquisição também prevê a manutenção do fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas para crianças, cujas mães são portadoras do vírus HIV e há contraindicação clínica, explícita em literatura, em amamentar. As crianças são vinculadas ao serviço do Centro de Treinamento e Referência em Doenças Infecto-Parasitárias Orestes Diniz (CTR Orestes Diniz), onde recebem acompanhamento e cuidados relativos à condição clínica e concomitantemente fórmula alimentar infantil industrializada (até 1 ano de idade), para garantir a segurança a essas crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV. Na deliberação CIB SUS MG 2.913 de 20/03/2019, Resolução SES/MG 6.682 de 20/03/2019 há previsão para compra das fórmulas como exposto na redação: "*Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação poderá ser utilizado, desde que observados os procedimentos dispostos na legislação vigente, para financiamento das ações de custeio de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil e a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV*".

O presente documento também prevê aquisição de fórmulas alimentares industrializadas para crianças com diagnóstico de Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV), conforme relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC, 2018). As crianças de 0 a 24 meses são acompanhadas no Ambulatório de APLV, da Unidade de Referência Secundária Saudade (URS Saudade), onde realizam teste de provocação oral e acompanhamento multidisciplinar, com a inclusão de distribuição de fórmula infantil específica para o tratamento da condição até completarem 1 ano de vida.

Por fim, a aquisição também prevê a compra de fórmulas alimentares industrializadas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), do município de Belo Horizonte. As UPAs são unidades de atendimento de urgência do município denominadas "porta-aberta", ou seja, atendem demanda espontânea advinda da população de Belo Horizonte e de municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Desta forma, visando garantir uma assistência de qualidade aos pacientes das unidades, é disponibilizada alimentação enteral para pacientes com via alternativa de alimentação, em observação clínica e cadastrados na Central de Leitos aguardando internação em unidade hospitalar. Visto que as UPAs não possuem local de manipulação para administração de dietas enterais, as mesmas devem receber dieta líquida, pronta para uso, em sistema fechado, para administração gravitacional, garantindo a qualidade microbiológica e proteção dos usuários com via alternativa de alimentação.

Diante do exposto, torna-se necessário manter o processo de aquisição de fórmulas alimentares industrializadas para continuidade do cuidado dos usuários da rede SUS-BH, como garantia de humanização e cuidado integral, conforme disposto em Lei. A não aquisição poderá acarretar prejuízo assistencial, com piora clínica e aumento dos casos de internação hospitalar e processos de judicialização.

Descrição do Item	Quantidade
DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	35.849.502 GRAMAS
COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	10.635.040 GRAMAS
MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	636.150 GRAMAS
DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU	8.387.080 GRAMAS

HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	
DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	15.583.100 MILILITROS
SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADO AO PACIENTE RENAL DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM IGUAL OU MENOR A 350 ML	5.526.300 MILILITROS
COMPLEMENTO/SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO AO PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO; HIPERCALÓRICA; HIPOPROTEICA; PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E FIBRAS; ISENTA DE SACAROSE; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	400.000 MILILITROS
SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ACRESCIDO DE IMUNOMODULADOR COM ARGININA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	960.000 MILILITROS
DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	7.262.320 GRAMAS
DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS,	590.720 GRAMAS

SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	
COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO PARA LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	2.858.960 GRAMAS
MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	1.575.000 GRAMAS
DIETA ENTERAL, RENAL NÃO DIALÍTICA, EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA MENOR OU IGUAL A 10%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE SACAROSE, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, LACTOSE ATÉ 100 MG/ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO	2.000.000 MILILITROS
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	3.809.280 GRAMAS
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	2.307.000 GRAMAS
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	1.780.000 GRAMAS
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA	728.000 GRAMAS

EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 36 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	400.000 GRAMAS
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ESTRUTURA DA PROTEÍNA ELEMENTAR, COM DHA E ARA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	2.339.680 GRAMAS
DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL.	1.800.000 MILILITROS
DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, PADRÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL	1.000.000 MILILITROS
DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM MÁXIMA DE 250 ML, COM EQUIPO PRÓPRIO PARA ADMINISTRAÇÃO	125.000 MILILITROS

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17. **A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto na contratação.**

Justificativa: *O Atestado de Capacidade Técnica é considerado documento importante para avaliar a capacidade operacional da empresa em atender a demanda da SMSA-BH no período de vigência da compra. O volume a ser adquirido de itens pela SMSA-BH é grande, sendo que fornecedores que não tenham preparo para oferecer o produto para a Administração Pública podem ocasionar atrasos ou impossibilidade no fornecimento, impactando os serviços assistenciais da rede SUS-BH.*

18. **Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal, comprovando o objeto para a qual a(s) empresa está autorizada a funcionar.**

1.

Justificativa: *Considerando que pela normativa IN DC/ANVISA nº 66 de 01/09/2020, empresas de fabricação de produtos alimentícios e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de acondicionamento estão sujeitas a vigilância sanitária.*

19. **Encartes, folders ou fichas técnicas dos produtos com a especificação técnica e informações nutricionais completas para avaliação dos critérios exigidos no SICAM.**

2.

Justificativa: *A exigência destes documentos é o meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atenda integralmente o descritivo especificado no item.*

20. **Certificado de registro dos produtos, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA. Para os produtos isentos de registro, deverá apresentar documento ou informe do site da ANVISA com tal informação ou Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que comprove a isenção do objeto licitado.**

Justificativa: *A ANVISA regulamenta a comercialização dos itens deste processo através da submissão dos mesmos às diversas legislações em vigência no País. Tais leis, normas e decretos visam a oferecer produtos com a qualificação adequada à manutenção e proteção da saúde da população. Desta forma, para o aceite das propostas ajustadas oferecidas pelos fornecedores participantes deste processo de compras, deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde – RMS - vigente de cada produto, exceto os dispensados de registro conforme anexo da RDC nº27/2010. Destaca-se que as fórmulas modificadas para fins dietoterápicos especiais e fórmulas para uso enteral obrigatoriamente necessitam de registro na ANVISA para comercialização e uso e é necessário garantir a aquisição de materiais que estejam de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela vigilância sanitária e possibilita a aquisição de produtos com rastreabilidade de*

fabricação com critérios de qualidade de matérias primas, controle na fabricação, armazenamento, transporte, tempo de vida útil, esclarecimentos e veracidade de dados dos rótulos, bulas técnicas, entre outros critérios determinantes para a qualificação dos materiais.

21. **Como estes itens já fazem parte da prática assistencial e são padronizados na Rede SUS-BH, não será necessário solicitar amostra dos itens.**

22. **Para alguns SICAMs serão exigidos gramaturas mínimas e máximas da embalagem, com a finalidade de garantir a qualidade nutricional do produto após aberto, a saber:**

3.

4. **- SICAM 77342: gramatura mínima de 800g;**
5. **- SICAM 79802: gramatura mínima de 400g e máxima de 800g;**
6. **- SICAM 79808: gramatura mínima de 800g;**
7. **- SICAM 77338: gramatura mínima de 400g;**
8. **- SICAM 79803: gramatura mínima de 400g e máxima de 800g;**
9. **- SICAM 79805: embalagem Tetra Pak de 1.000ml;**
10. **- SICAM 82293: embalagem Tetra Pak de 1.000ml;**
11. **- SICAM 98778: deverá vir com fracionador/adaptador em cruz para abrir a embalagem de sistema fechado, tornando-a embalagem para sistema aberto. O fracionador/adaptador deverá ser ofertado como bonificação do produto.**
12. **- SICAM 98779: deverá vir com fracionador/adaptador em cruz para abrir a embalagem de sistema fechado, tornando-a embalagem para sistema aberto. O fracionador/adaptador deverá ser ofertado como bonificação do produto.**
13.

23. **Quanto a forma de execução da compra do item, esse se dará por meio de <u>Ata de Registro de Preço</u>, por se tratar de item que possui necessidade permanente ou frequente da sua aquisição, mas não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração municipal. Dessa forma, o fornecedor receberá a convocação de entrega por meio de nota de empenho, com a quantia informada previamente para a sua programação, conforme necessidade dos serviços.**

24. **O prazo de entrega dos itens por parte do fornecedor, após convocação por nota de empenho, será de <u>15 dias corridos</u>, contados a partir do ateste de recebimento da nota de empenho, que deverá ocorrer em 3 dias úteis.**

25. **O item deverá ser entregue com prazo de validade total (vida útil) de 70% contados a partir da data de fabricação.**

26. **Os itens deverão ser entregues na Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado (GELOG) da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte-MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: agendamentosmsa@pbh.gov.br.**

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os itens a serem adquiridos são do tipo "consumo" e estão disponíveis no mercado de maneira ampla, sem maior complexidade ou que demandem adequações para o seu uso e/ou treinamento dos profissionais da Rede SUS-BH.

Para fundamentação da aquisição dos itens foi realizado levantamento de mercado, por meio de acesso a sites que vendem esses tipos de produtos. Esses itens encontram-se disponíveis para aquisição de forma padronizada, sem variações significativas que exijam adequações, contudo, atendem as necessidades atuais dos serviços prestados pela SMSA-BH.

Também foi realizada avaliação de contratações realizadas anteriormente por meio de ARP anteriores e vigentes. Foram considerados as ARPs da SMSA-PBH dos PE 039/2022, n° 04-000.260/22-60 e PE 821/2023 e n° 04-000.120/23-82, além da ARP da adesão SEPLAG SES-MG PE 383/2022, n° 04.000.525.23.84.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preço e convocação feita por meio de Nota de Empenho conforme necessidade do serviço.

Os itens deverão ser entregues na Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado (GELOG) da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte-MG).

O contrato terá como Gestor e fiscal:

Gestor: Janete dos Reis Coimbra – BM 76400-4 | Gerente | Gerência de Apoio Técnico à Saúde.

Fiscal: Cristiane Alvarenga Chagas – BM 312747-6 | Referência Técnica | Gerência de Apoio Técnico à Saúde.

Abaixo segue os itens a serem adquiridos:

Item	SICAM	CATMAT (Comprasnet)	Descrição	Unidade	Qtde
01	77342	602684	DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	35.849.502
02	79802	486358	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	GRAMAS	10.635.040
03	77337	403935	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	GRAMAS	636.150
04	79804	465622	DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	8.387.080
05	79805	474262	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	MILILITROS	15.583.100
06	77343	435227	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADO AO PACIENTE RENAL DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO	MILILITROS	5.526.300

			DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM IGUAL OU MENOR A 350 ML		
07	98746	435252	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO AO PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO; HIPERCALÓRICA; HIPOPROTEICA; PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E FIBRAS; ISENTA DE SACAROSE; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	MILILITROS	400.000
08	99350	442647	SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ACRESCIDO DE IMUNOMODULADOR COM ARGININA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	MILILITROS	960.000
09	79808	432691	DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	7.262.320
10	77338	485998	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	590.720
11	79803	485863	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU	GRAMAS	2.858.960

			HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO PARA LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE		
12	77336	469233	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	1.575.000
13	82293	435252	DIETA ENTERAL, RENAL NÃO DIALÍTICA, EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA MENOR OU IGUAL A 10%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE SACAROSE, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, LACTOSE ATÉ 100 MG/ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO	MILILITROS	2.000.000
14	77334	436337	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	3.809.280
15	77333	442836	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	2.307.000
16	77341	435254	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	1.780.000
17	77340	469928	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA	GRAMAS	728.000

			LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL		
18	**81908**	**432636**	**FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 36 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL**	**GRAMAS**	**400.000**
19	**77339**	**435254**	**FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ESTRUTURA DA PROTEÍNA ELEMENTAR, COM DHA E ARA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL**	**GRAMAS**	**2.339.680**
20	**98778**	**473701**	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL.**	**MILILITROS**	**1.800.000**
21	**98779**	**405926**	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, PADRÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E**	**MILILITROS**	**1.000.000**

			GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL		
22	**99349**	**470302**	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM MÁXIMA DE 250 ML, COM EQUIPO PRÓPRIO PARA ADMINISTRAÇÃO**	**MILILITROS**	**125.000**

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Descrição do Item	Quantidade	Memória de Cálculo
DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	35.849.502 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	10.635.040 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo *Obs.: foi adquirido anteriormente no SICAM 79807*

MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	636.150 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	8.387.080 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	15.583.100 ml	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADO AO PACIENTE RENAL DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM IGUAL OU MENOR A 350 ML	5.526.300 ml	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo

COMPLEMENTO/SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO AO PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO; HIPERCALÓRICA; HIPOPROTEICA; PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E FIBRAS; ISENTA DE SACAROSE; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	400.000 ml	Por se tratar de primeira compra, o cálculo foi feito a partir de demanda levantada com base em pedidos feitos no ano de 2023, mas não sendo possível o fornecimento, por não ter o item padronizado na rede SUS-BH.
SUPLEMENTO ALIMENTAR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ACRESCIDO DE IMUNOMODULADOR COM ARGININA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML	960.000 ml	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	7.262.320 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL	590.720 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo

50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL		
COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO EM PÓ, SOLÚVEL, SEM FIBRAS, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, SEM RESTRIÇÃO PARA LACTOSE E SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE	2.858.960 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	1.575.000 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
DIETA ENTERAL, RENAL NÃO DIALÍTICA, EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA MENOR OU IGUAL A 10%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE SACAROSE, SEM RESTRIÇÃO DE FIBRAS, LACTOSE ATÉ 100 MG/ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HOMOGÊNEO	2.000.000 ml	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	3.809.280 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU	2.307.000	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo

IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL		
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	1.780.000 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	728.000 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 36 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	400.000 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo

FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ESTRUTURA DA PROTEÍNA ELEMENTAR, COM DHA E ARA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	2.339.680 g	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo
DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL.	1.800.000 ml	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo *Obs.: foi adquirido anteriormente no SICAM 77249.*
DIETA ENTERAL LÍQUIDA HOMOGÊNEA, PADRÃO PEDIÁTRICA, EM SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, TIPO DE PROTEÍNA: POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FRACIONADOR/ADAPTADOR UNIVERSAL	1.000.000 ml	Média da quantidade regulada do ano de 2023 + 30% de acréscimo *Obs.: foi adquirido anteriormente no SICAM 77248.*
DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, FONTE	125.000 ml	Por se tratar de primeira compra, o cálculo foi feito a partir de demanda levantada com base em pedidos feitos no

PROTEICA: MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM MÁXIMA DE 250 ML, COM EQUIPO PRÓPRIO PARA ADMINISTRAÇÃO		ano de 2023, mas não sendo possível o fornecimento, por não ter o item padronizado na rede SUS-BH.

**O cálculo foi baseado em série histórica de consumo de janeiro/2023 a dezembro/2023.*

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

SICAM	QUANTIDADE
77342	35.849.502 g
79802	10.635.040 g
77337	636.150 g
79804	8.387.080 g
79805	15.583.100 ml
77343	5.526.300 ml
98746	400.000 ml
99350	960.000 ml
79808	7.262.320 g
77338	590.720 g
79803	2.858.960 g
77336	1.575.000 g
82293	2.000.000 ml
77334	3.809.280 g
77333	2.307.000 g
77341	1.780.000 g
77340	728.000 g
81908	400.000 g
77339	2.339.680 g
98778	1.800.000 ml
98779	1.000.000 ml
99349	125.000 ml

No anexo I, segue a pesquisa de preço para os itens desta contratação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição do item a manutenção e ampliação do acesso dos indivíduos aos serviços ofertados pela rede SUS-BH, e a garantia dos atos dispostos em Lei.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do item se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

15- ANEXOS

Anexo I – Pesquisa de Preço (2024)

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Elaboração
Cristiane Alvarenga Chagas
Referência Técnica | Gerência de Apoio Técnico à Saúde (GATES)
BM 312.747-6

Gerência responsável pela elaboração
Janete dos Reis Coimbra
Gerente | Gerência de Apoio Técnico à Saúde (GATES)
BM 76400-4

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00209697/2024-20.
Área Requisitante: Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de aquisição de item do tipo consumo, para eventual aquisição de fórmulas alimentares industrializadas, por meio de Ata de Registro de Preço.

O planejamento para esta aquisição foi inserido no Planejamento anual solicitado por esta Coordenação, tendo como base as demandas judiciais em atendimento.

A fonte de recurso utilizada para esta aquisição pertence ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS.

A presente aquisição visa a manutenção do atendimento as demandas judiciais por determinação de marca específica ou similar, no qual é essencial para o cumprimento das decisões judiciais em desfavor do município de Belo Horizonte.

Para estabelecer a programação do quantitativo de cada dieta, foram analisados as demandas recebidas, os contratos atuais e o controle do estoque, através do nosso sistema de dispensação. A realização de uma compra eficiente é capaz de proporcionar à garantia de continuidade de atendimento evitando a interrupção no tratamento do autor, e não gerando ocorrências de multas ou bloqueios ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

Os cumprimentos das demandas são realizados através dos contratos de compra da PBH e das adesões as Atas do Estado.

Para os itens frustrados nestas contratações, o cumprimento passa a ser atendido por depósito judicial até a finalização de nova aquisição.

No anexo I, segue a descrição dos itens por código SICAM e mandado judicial, que serão contemplados neste planejamento.

Descrição do Item	Quantidade
DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	**1.785.600 g**
MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	**4.320 g**
DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE	**1.216.800 g**
DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	**15.498.000 ml**
DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	**4.233.600 g**
DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ	**144.000 g**
MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	**32.400 g**
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 36 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÓSICO EM PÓ SO0LÚVEL, UNIDADE GRAMA	**57.600 g**
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA,	**43.200 g**

DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES	
DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA, "FRESUBIN HP ENERGY", ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALADO EM PACOTE FÁCIL (EASY BAG) COM 1000 ML, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	**810 unidade**
DIETA ENTERAL, EM PÓ, "TROPHIC BASIC", PADRÃO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (VITAMINAS E MINERAIS EM PELO MENOS 1.500 KCAL), 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	**216 unidade**
DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA COM 1,5 CAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 15 A 18% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT), CONTENDO FIBRAS. EMBALAGEM COM 01 LITRO	**972 unidade**
FÓRMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL, EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPERCALÓRICA “NEOFORTE” NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICI	**180 latas**
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	**2.592.000 g**
SUPLEMENTO ALIMENTAR "NUTRI RENAL D", PRONTO PARA CONSUMO, USO ORAL OU ENTERAL, PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	**540 unidade**
DIETA ENTERAL, EM PÓ, INFANTIL, POLIMÉRICA, INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, LATA COM 400 G	**756 lata**
FÓRMULA ALIMETAR, GACMED B PLUS, MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM TRIPTOFANO, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, LATA DE 500G.PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL. USO EXCLUSIVO "SMSA".	**36 lata**
DIETA ENTERAL LÍQUIDA "TROPHIC FIBER", PRONTA PARA USO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA COM 1,2	**864 unidade**

KCAL/ML, COM MIX DE PROTEÍNAS: CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	
SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ, ACRESCIDO DE COLÁGENO E DE OMEGA3, NUTREN SENIOR PREMIUM, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE GLÚTEN, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, LATA COM 370 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	**144 latas**

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

27. **A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto na contratação.**

Justificativa: *O Atestado de Capacidade Técnica é considerado documento importante para avaliar a capacidade operacional da empresa em atender a demanda da SMSA-BH no período de vigência da compra. O volume a ser adquirido de itens pela SMSA-BH é grande, sendo que fornecedores que não tenham preparo para oferecer o produto para a Administração Pública podem ocasionar atrasos ou impossibilidade no fornecimento, impactando os atendimentos de demanda judicial.*

28. **Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal, comprovando o objeto para a qual a(s) empresa está autorizada a funcionar.**

14.

Justificativa: *Considerando que pela normativa IN DC/ANVISA nº 16 de 24/04/2017, empresas de fabricação de produtos alimentícios e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de acondicionamento estão sujeitas a vigilância sanitária.*

29. **Encartes, folders ou fichas técnicas dos produtos com a especificação técnica e informações nutricionais completas para avaliação dos critérios exigidos no SICAM.**

15.

Justificativa: *A exigência destes documentos é o meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atenda integralmente o descritivo especificado no item.*

30. **Certificado de registro dos produtos, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA. Para os produtos isentos de registro, deverá apresentar documento ou informe do site da ANVISA com tal informação ou Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que comprove a isenção do objeto licitado.**

Justificativa: *A ANVISA regulamenta a comercialização dos itens deste processo através da submissão dos mesmos às diversas legislações em vigência no País. Tais leis, normas e decretos*

visam a oferecer produtos com a qualificação adequada à manutenção e proteção da saúde da população. Desta forma, para o aceite das propostas ajustadas oferecidas pelos fornecedores participantes deste processo de compras, deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde – RMS - vigente de cada produto, exceto os dispensados de registro conforme anexo da RDC nº27/2010. Destaca-se que as fórmulas modificadas para fins dietoterápicos especiais e fórmulas para uso enteral obrigatoriamente necessitam de registro na ANVISA para comercialização e uso e é necessário garantir a aquisição de materiais que estejam de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela vigilância sanitária e possibilita a aquisição de produtos com rastreabilidade de fabricação com critérios de qualidade de matérias primas, controle na fabricação, armazenamento, transporte, tempo de vida útil, esclarecimentos e veracidade de dados dos rótulos, bulas técnicas, entre outros critérios determinantes para a qualificação dos materiais.

31. Não será necessário solicitar amostra dos itens.
16.

32. Para alguns SICAMs serão exigidos gramaturas mínimas e máximas da embalagem, afim de garantir a qualidade nutricional do produto após aberto, a saber:
17. - SICAM 77342: gramatura mínima de 800g;

18. - SICAM 77337: gramatura mínima de 240g;

19. - SICAM 79804: gramatura mínima de 400g e máxima de 800g;

20. - SICAM 79808: gramatura mínima de 800g;

21. - SICAM 77338: gramatura mínima de 400g;

22. - SICAM 77336: gramatura mínima de 225g;

23. - SICAM 79805: embalagem Tetra Pak de 1.000ml;

24.

33. Quanto a forma de execução da compra do item, esse se dará por meio de Ata de Registro de Preço, por se tratar de item que possui necessidade frequente da sua aquisição, mas não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Coordenação de Judicialização. Dessa forma, o fornecedor receberá a convocação de entrega por meio de nota de empenho, com a quantia informada previamente para a sua programação, conforme necessidade do serviço.
34. O prazo de entrega dos itens por parte do fornecedor, após convocação por nota de empenho, será de 15 dias corridos, contados a partir do ateste de recebimento da nota de empenho, que deverá ocorrer em 3 dias úteis.
35. O item deverá ser entregue com prazo de validade total (vida útil) de 70% contados a partir da data de fabricação.
36. Os itens deverão ser entregues na Central de Atendimento a Liminar – "CAL". Endereço: Rua dos Goitacazes, 1550, bairro Barro Preto, Belo Horizonte MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: cal@pbh.gov.br
25.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os itens a serem adquiridos são do tipo “consumo” e estão disponíveis no mercado de maneira ampla, sem maior complexidade ou que demandem adequações para o seu uso e/ou treinamento dos profissionais.

Para fundamentação da aquisição dos itens foi realizado levantamento de mercado, por meio de acesso a sites que vendem esses tipos de produtos. Esses itens encontram-se disponíveis para aquisição de forma padronizada, sem variações significativas que exijam adequações, contudo, atendem as necessidades atuais no atendimento as demandas judiciais do município.

Foram levantadas as últimas aquisições realizadas pela PBH através de Atas e/ou Registro de Preços. Sendo considerado o PE 039/2022 – 04-000.260/22-60 para os códigos: 77342 – 77337 – 79804 – 79805 – 79808- 77338. O PE 821/2023 – 04-000.120/23-82, para o código: 77336. PE 066/2022 – 04-000.457/22-45 para o código 48540 e as Atas 186/2020 – 04-000.014/21-73 para os códigos: 81908 e 77334 e Ata 382/2022 – 04-000.523/23-59 para o código: 77339

Para alguns SICAMs é determinado a apresentação de marca específica no atendimento da demanda, conforme permitido no inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

No anexo II, segue a pesquisa de preço para os itens desta contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preço e convocação feita por meio de Nota de Empenho conforme necessidade do serviço. Abaixo segue os itens a serem adquiridos:

- **A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas conforme abaixo:**
- **Gestor: Cristina Elias Maroun – BM: 9-6167-5**
- **Fiscal: Anna Emília Malaquias Mendes Castro – Mat: 4454-7**
- **Apoio do Fiscal: Nataly Santana – Mat. 1410022**

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Atendimento a Liminar – CAL – Rua dos Goitacazes nº1550 – Barro Preto – Belo Horizonte – MG. A mesma deverá ser agendada por e-mail: cal@pbh.gov.br

Item	SICAM	CATMAT (Comprasnet)	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
01	77342	602684	DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO,	GRAMAS	1.785.600

			NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL		
02	77337	403935	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	GRAMAS	4.320
03	79804	465622	DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	1.216.800
04	79805	474262	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO,	MILILITROS	15.498.000

			NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN		
05	79808	432691	DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	4.233.600
06	77338	485998	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	144.000
07	77336	469233	MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À	GRAMAS	32.400

			BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL		
08	81908	432636	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 36 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	57.600
09	77339	435254	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ESTRUTURA DA PROTEÍNA ELEMENTAR, COM DHA E ARA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	GRAMAS	43.200

10	74737	437972	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA, "FRESUBIN HP ENERGY", ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALADO EM PACOTE FÁCIL (EASY BAG) COM 1000 ML, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	810
11	73122	602684	DIETA ENTERAL, EM PÓ, "TROPHIC BASIC", PADRÃO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (VITAMINAS E MINERAIS EM PELO MENOS 1.500 KCAL), 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	216
12	95003	470302	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, PRONTA	UNIDADE	972

			PARA USO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA COM 1,5 CAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 15 A 18% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT), COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, CONTENDO FIBRAS. EMBALAGEM COM 01 LITRO		
13	97541	436335	FÓRMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL, EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPERCALÓRICA "NEOFORTE" NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	LATA	180
14	77334	436337	FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE	GRAMAS	2.592.000

			PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL		
15	72013	405020	SUPLEMENTO ALIMENTAR "NUTRI RENAL D", PRONTO PARA CONSUMO, USO ORAL OU ENTERAL, PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO DE FLUIDOS E ELETRÓLITOS, HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM VOLUME 200 ML, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	UNIDADE	540
16	48540	405281	DIETA ENTERAL, EM PÓ, INFANTIL, POLIMÉRICA, INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, BAIXA OSMOLARIDADE,	LATA	756

			ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, LATA COM 400 GRAMAS		
17	74664	410621	FÓRMULA ALIMETAR, GACMED B PLUS, MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM TRIPTOFANO, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, LATA DE 500G.PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL. USO EXCLUSIVO "SMSA".	LATA	36
18	72008	432691	DIETA ENTERAL LÍQUIDA "TROPHIC FIBER", PRONTA PARA USO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA COM 1,2 KCAL/ML, COM MIX DE PROTEÍNAS: CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	UNIDADE	864
19	96186	465622	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM	LATA	144

			PÓ, ACRESCIDO DE COLÁGENO E DE OMEGA3, NUTREN SENIOR PREMIUM, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE GLÚTEN, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, LATA COM 370 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA		

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Descrição do Item	Quantidade	Memória de Cálculo
DIETA ENTERAL PADRÃO SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL	**1.785.600 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento
MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL DE PROTEÍNAS, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO,	**4.320 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos

INDICAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.		atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
DIETA ENTERAL PADRÃO PEDIÁTRICA SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA OBTIDA DO LEITE MAIOR OU IGUAL A 50%, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, SEM RESTRIÇÃO DE	**1.216.800 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO, SEM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN	**15.498.000 ml**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
DIETA ENTERAL PADRÃO, COM FIBRAS, EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE PROTEICA SEM RESTRIÇÃO, PROTEÍNA	**4.233.600 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo

POLIMÉRICA, ISO-OSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO EM PÓ SOLÚVEL		acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA PEDIÁTRICA EM SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL 50% PROTEÍNAS ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE FIBRAS, SEM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ	**144.000 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
MÓDULO ALIMENTAR, MÓDULO NUTRICIONAL ESPESSANTE, À BASE DE GOMA XANTANA, SEM GLÚTEN, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL.	**32.400 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FAIXA ETÁRIA DE 6 A 36 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADA A ALERGIA À PROTEÍNA	**57.600 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para

DO LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, ASPECTO FÓSICO EM PÓ SO0LÚVEL, UNIDADE GRAMA		atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS PARA ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES	**43.200 g**	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA, "FRESUBIN HP ENERGY", ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALADO EM PACOTE FÁCIL (EASY BAG) COM 1000 ML, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	**810 unidades**	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
DIETA ENTERAL, EM PÓ, "TROPHIC BASIC", PADRÃO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (VITAMINAS E MINERAIS EM PELO MENOS 1.500 KCAL), 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, PARA	**216 unidades**	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada

ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA		demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA COM 1,5 CAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 15 A 18% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT), CONTENDO FIBRAS. EMBALAGEM COM 01 LITRO	**972 unidades**	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
FÓRMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL, EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPERCALÓRICA "NEOFORTE" NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO EM CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICI	180 latas	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
FÓRMULA ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES, FONTE PROTEICA MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, PROTEÍNA INTACTA, COM DHA E	2.592.000 g	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no

PREBIÓTICOS, CONTENDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ SOLÚVEL		atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
SUPLEMENTO ALIMENTAR "NUTRI RENAL D", PRONTO PARA CONSUMO, USO ORAL OU ENTERAL, PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	540 unidades	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.
DIETA ENTERAL, EM PÓ, INFANTIL, POLIMÉRICA, INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, LATA COM 400 G	756 latas	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
FÓRMULA ALIMETAR, GACMED B PLUS, MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM	36 latas	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para

TRIPTOFANO, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, LATA DE 500G.PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL. USO EXCLUSIVO "SMSA".		atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento. (Antes adquiríamos pelo código genérico 84064)
DIETA ENTERAL LÍQUIDA "TROPHIC FIBER", PRONTA PARA USO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA COM 1,2 KCAL/ML, COM MIX DE PROTEÍNAS: CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	864 unidades	Quantitativo definido, tendo como base as demandas recebidas para cumprimento, avaliação dos históricos de compras anteriores, contratos atuais e estoque real atualizado do item. Sendo acrescido ao quantitativo total uma porcentagem, para atendimento a novas demandas que venham a ser recebidas, para que não seja comprometido o atendimento no cumprimento das decisões que foram estabelecidas dentro do planejamento.
SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ, ACRESCIDO DE COLÁGENO E DE OMEGA3, NUTREN SENIOR PREMIUM, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE GLÚTEN, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, LATA COM 370 GRAMAS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA SMSA	144 latas	Quantitativo elaborado em atenção as demandas recebidas. Não possuímos registro de compras anteriores para uma análise mais detalhada. O cálculo foi baseado apenas no quantitativo mensal que deverá ser fornecido no atendimento de cada demanda, pois trata-se de 1ª aquisição. Acrescido de uma porcentagem para atendimento a novas demandas, para que o atendimento não seja comprometido.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

SICAM	QUANTIDADE
77342	**1.785.600 g**
77337	**4.320 g**
79804	**1.216.800 g**
79805	**15.498.000 ml**
79808	**4.233.600 g**
77338	**144.000 g**
77336	**32.400 g**
81908	**57.600 g**
77339	**43.200 g**
74737	**810 unidades**
73122	**216 unidades**
95003	**972 unidades**
97541	**180 latas**
77334	**2.592.000 g**
72013	**540 unidades**
48540	**756 latas**
74664	**36 latas**
72008	**864 unidades**
96186	**144 latas**

A pesquisa de preço em sites encontra-se detalhada no Anexo II deste documento.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito no inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2, esta contratação visa garantir o efetivo cumprimento as demandas judiciais, garantindo a continuidade de atendimento e evitando

a interrupção do tratamento, além de evitar a ocorrência de multas ou bloqueios ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do item se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação.
As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP:
Anexo I: Distribuição dos itens por mandado judicial.
Anexo II: Pesquisa de Preço.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Elaboração
Anna Emília M. Mendes Castro
Referência Técnica | Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA
Mat: 01617

Gerência responsável pela elaboração
Cristina Elias Maroun
Assessora Jurídica | Coordenação de Judicialização – AJU/SMSA
BM – 9-6167-5

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024

Anexo I

DESTINAÇÃO DO ITEM

1 - DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR SICAM POR MANDADO JUDICIAL (AJU/SMSA)		
Item	SICAM	N° do Mandado
1	77342	5055524-84.2020.8.13.0024

		5062170-47.2019.8.13.0024
		5149602-70.2020.8.13.0024
		5012590-77.2021.8.13.0024
		5127063-76.2021.8.13.0024
		5021392-93.2023.8.13.0024
		5107711-64.2023.8.13.0024
		5172670-44.2023.8.13.0024
		5178210-73.2023.8.13.0024
		5067423-74.2023.8.13.0024
2	77337	5125107-93.2019.8.13.0024
3	79804	2364932-29.2010.8.13.0024
		5114558-24.2019.8.13.0024
		0471237-90.2018.8.13.0024
		0632236-51.2017.8.13.0024
		0435293-95.2016.8.13.004
4	79805	5078324-09.2020.8.13.0024
		5270302-07.2022.8.13.0024
		5172881-22.2019.8.13.0024
		5247638-79.2022.8.13.0024
		9051210.95.2018.813.0024
		5168696-04.2020.8.13.0024
		5110761-98.2023.8.13.0024
		5142500-60.2021.8.13.0024
		5270630-34.2022.8.13.0024
		5026758-50.2022.8.13.0024
		5130405-27.2023.8.13.0024
		5130389-10.2022.8.13.0024
		5267145-89.2023.8.13.0024
		5165430-38.2022.8.13.0024
		5288744-84.2023.8.13.0024
		5193909-41.2022.8.13.0024
		5018116-54.2023.8.13.0024

		5308314-56.2023.8.13.0024
		5283428-90.2023.8.13.0024
		5268142-72.2023.8.13.0024
		5269673-33.2022.8.13.0024
5	79808	5052900-57.2023.8.13.0024
6	77338	5175589-.2022.8.13.0024
7	77336	0990230-95.2016.8.13.0024
8	81908	0635767-48.2017.8.13.0024
9	77339	5178376-13.2020.8.13.0024
10	74737	5252622-09.2022.8.13.0024
11	73122	5231328-95.2022.8.13.0024
12	95003	5097749-17.2023.8.13.0024
13	97541	2715606-93.2014.8.13.0024
14	77334	5145719-13.2023.8.13.0024
15	72013	5037770-27.2023.8.13.0024
16	48540	5038520-63.2022.8.13.0024
		1166714-04.2012.8.13.0024
17	74664	0803530-74.2017.8.13.0024 / 5030343-81.2020.8.13.0024
18	72008	5045341-20.2021.8.13.0024
19	96186	5209505-70.2019.8.13.0024

ANEXO V
JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.
Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.
Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

> *Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:*
> *9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:*
> *9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz , quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio;* ***e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário);*** *(Grifo nosso)*
> *Relatório*
> *A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao*

período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.
86. No Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no Acórdão 2080/2012-TCU-Plenáriolenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.
87. Conforme fundamentação exposta no relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenáriolenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.
[...]
*90. **NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO**. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).*

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO VI
JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após a licitação até o fim da vigência da ata de registro de preços. Dessa forma é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento, assim como a liquidez geral e corrente. A liquidez geral é um indicador financeiro calculado com o objetivo de mensurar se a empresa tem a capacidade de cumprir com seus compromissos financeiros a médio e longo prazo. Já a liquidez corrente mensura a capacidade de cumprir seus compromissos financeiros a curto prazo.

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante
R04	Planejamento	Não realizar	Falta de benchmarking; estudo	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo	Autoridade competente não	Diretor e Gerente da

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
		ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contrataçã o.	de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.				comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de	aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							modo a buscar o maior número possível de fontes.		
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							estimado para a contratação.		
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas,	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.		
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que incluía as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							maior risco de questionamentos		
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							outros se for necessário.		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.		
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
		do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)							
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibiliza	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							ção de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	uma fiscalização mais efetiva	
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
			elaborar contratos e repetição de erros.				seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no	Diretor e Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
			intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.				de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							da referida formalização.		
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00209697/2024-20– REGISTRO DE PREÇOS – DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES I – GATES AJU									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
							contrato respectivo.		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94012/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94012/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94012/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 94012/2024

I.J. .....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de .....…, com sede na ..... na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº .....,, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de ....., em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº ....., processo administrativo nº ....., mediante as seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Dietas e Fórmulas para atender a Rede SUS e Mandados Judiciais, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1 O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2 A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto(s), a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ (em momento oportuno será incluído).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal n° 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2 Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3 A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4 É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5 O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.6 O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE, para autorização das aquisições.

8.2 Após autorização, a Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8.3 O Detentor deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

8.5 A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9. CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 As regras referentes à forma de fornecimento, condições e locais de entrega, garantia, manutenção e/ou assistência técnica, constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.1 As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As regras referentes às condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

13.1 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

13.1.2 O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

13.1.3 A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

13.1.4 A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

13.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

13.2.1 A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.2.2 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.2.3 O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

13.2.4 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do grupo, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.2.6 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em

aproximadamente 10(dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

13.3 Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas. pelo e-mail:contratos.smsa@pbh.gov.br.

13.4 Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

13.5 A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

13.5.1 As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

13.6 Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

13.7 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

14.1.2 As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

14.1.2 A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

14.1.3 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

14.1.4 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

1**5.1** As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

16.2 A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

16.3 A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.4 O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

16.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

16.6 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

17.1.1 Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

17.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

17.2.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

18.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2 multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.3 As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

18.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5 A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

18.6 No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.7 Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8.1 A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.9.1 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

18.10 A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.2 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.3 Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

20.3.1 A Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier às amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior, sem direito a ressarcimento.

20.4 Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- **a) ANEXO I -** Informações sobre os produto(s) registrados;
- **b) ANEXO II -** Relação dos Endereços da SMSA e dos Órgãos Participantes;

20.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, _____ de _____ de .....

.....
Secretário Municipal de .....

.....
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANEXO I DA MINUTA DA ARP – INFORMAÇÕES SOBRE O(S) BEM(NS)/PRODUTO(S) REGISTRADO(S)

(PREENCHER CONFORME O(S) ITEM(NS), GRUPO(S)) OU LOTE(S)

INFORMAÇÕES REFERENTES AO ITEM	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	
Data do Registro:	
Fonte da Pesquisa:	
Prazo de garantia do objeto:	

ITEM..... , GRUPO..... OU LOTE.....								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca / fabricante

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA SMSA

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)

Os itens sob a responsabilidade da GATES deverão ser entregues na Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado (GELOG) da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte-MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: agendamentosmsa@pbh.gov.br

Os itens sob a responsabilidade da Coordenação de Judicialização deverão ser entregues na Central de Atendimento a Limiar (CAL) da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua dos Goitacazes, 1550, Barro Preto, Belo Horizonte-MG. Com solicitação de agendamento feito pelo e-mail: cal@pbh.gov.br